CEETEPS
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
Governo do Estado de São Paulo
Administração Central
Coordenadoria de Recursos Humanos

COMUNICADO N°004/2002-CRH

Assunto: Comunicado da Corregedoria Regional Eleitoral

Senhores Coordenadores, Assessores e Diretores

Transmito para conhecimento de todos o Comunicado recebido da Corregedoria Regional Eleitoral, para a devida observância, visando os cuidados necessários dos agentes estaduais na divulgação das ações do Governo.

Atenciosamente

ANTONIO CARLOS PAVANELLI
Coordenador

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
Rua Francisca Miquelina, 123 - 13º andar
São Paulo – Capital - CEP 01316-900
Fone: (11) 3106-6052 - Fax (11) 3115-4265

Ofício-Circular CRE/SP n.º 49/2002

São Paulo, 23 de abril de 2002.

Senhor Presidente,

Em complementação ao Ofício-Circular nº GC-11/2002, de 20/02/2002, que informa sobre as disposições legais que regem a propaganda partidária, em consonância com as vedações pertinentes à propaganda eleitoral, comunico que:

é vedada a realização de publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, em que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de cancelamento do registro de candidatura, se o responsável for candidato (art. 37, § 1º da Constituição Federal e 74, da Lei nº 9.504/97), **e declaração de inelegibilidade do responsável e de quantos hajam contribuído para a prática do ato para as eleições que se realizarem nos 3 (três) anos subseqüentes à eleição em que se verificou (art. 22, XIV, Lei Complementar nº 64/90).**

Ao ensejo, apresento a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço

DES. ÁLVARO LAZZARINI
Corregedor Regional Eleitoral